LEI Nº 1.133

De 25 de junho de 2003

(Projeto de Lei do Vereador Odair Sebastião Simão)

Dá nova redação ao artigo 1°, da Lei n° 883, de 26 de novembro de 1993, que autorizou a celebração de convênio com empresa prestadora de serviços médicos-hospitalares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, nos termos do inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Altera o artigo 1° da Lei n° 883, de 26 de novembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com empresas prestadoras de serviços médico-hospitalares, objetivando o atendimento assistencial aos servidores ativos, inativos e aposentados, e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Pradópolis, extensivo ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e ocupantes de cargos em comissão".

Art. 2° Continuam em vigor as disposições da Lei n° 883, de 26 de novembro de 1993, que não conflitarem com a presente lei.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de junho de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,

Em 25 de junho de 2003

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo